



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 043/2010

**Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2010 que entre si fazem a *Universidade Federal Fluminense* e a empresa **NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, para execução na forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários, de serviços continuados de processamento de alimentos, elaboração e distribuição de refeições nos **Restaurantes Universitários**, situados nos Campi Universitários da UFF, em Niterói, RJ

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, criada pela Lei nº 3848, de 18.12.1960, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Roberto de Souza Salles**, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.300.237-34, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no Diário Oficial da União nº 213 do dia 08/11/2010, na forma do disposto no artigo 32, inciso I, do seu estatuto, e a empresa **NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.212.545/0001-43**, sediada na Rua Licínio Cardoso nº 436, São Francisco Xavier, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada por seu sócio **José Geraldo Melo Barbosa**, portador da Carteira de Identidade nº 06066338-2, expedida pelo IFP/RJ, e CPF/MF nº 637.658.297-49, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.001455/2010-33**, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 043/2010, resultante do **Pregão nº 001/GCA/2010**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. O presente instrumento é regido pelos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3697, de 21/12/2000, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, da IN/MARE nº 18, de 22/12/1997, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais combinações legais, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações determinadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9648/98 e posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 O prazo de vigência do Contrato de **12 (doze) meses**, constante de sua Cláusula Quinta, contados a partir de **05/03/2010**, acrescido de **12 (doze) meses** através do 1º Termo Aditivo, e de **12 (doze) meses** através do 2º Termo Aditivo, fica ora acrescido de **12 (doze) meses** com término em **04/03/2014**, perfazendo um total de **48 (quarenta e oito) meses**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO e DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

2.1 Fica acrescido o **preço global mensal** de R\$ 23.147,98 (vinte e três mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) retroativo ao período de **05/03/2012 a 04/03/2013 (12 meses)**, referente aos valores repactuados por força de Convenção Coletiva registrada no MTE em 01/04/2012, com vigência retroativa a 01/03/2012, que reajustou os pisos salariais das categorias profissionais atinentes à prestação de serviços contratada, perfazendo um valor de R\$ 277.775,76 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), a serem pagos em **parcela única**.

2.2 Fica ajustado o **novo preço global mensal** de R\$ 225.947,25 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e **para o novo período contratual de 12 (doze) meses de R\$ 2.711.367,00** (dois milhões, setecentos e onze mil, trezentos e sessenta e sete reais), conforme Planilhas de Apuração de Custos e Formação de Preços anexas a este instrumento jurídico-administrativo.

2.3 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos da fonte \_\_\_\_\_, PTRes \_\_\_\_\_, PI \_\_\_\_\_, no elemento de despesa \_\_\_\_\_, cujo comprometimento foi feito através da Nota de Empenho estimativo nº 2013NE8 \_\_\_\_\_, da qual, uma cópia é entregue à *Contratada* neste ato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 São **ratificadas**, nesta oportunidade, as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2010, de 05/03/2010, não alteradas através do presente instrumento.

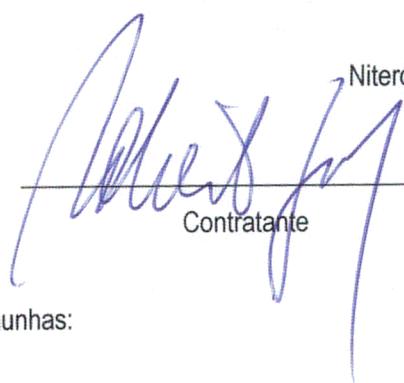
## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e no SICON/SIASG, será promovida pela **CONTRATANTE**, na mesma data ou até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não equacionadas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói – Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

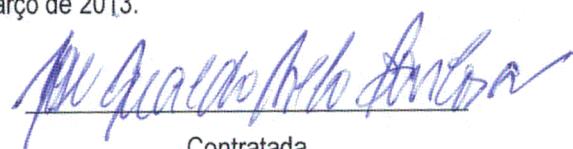
5.2 E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.



Contratante

Testemunhas:

Niterói/RJ, 01 de março de 2013.



Contratada

Nome:  
CPF nº

Nome:  
CPF nº